

=LEI Nº 3.273 DE 29 DE JANEIRO DE 2026=

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar termos de colaboração ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área da saúde, da área social, da área cultural, da área esportiva e da área ambiental, e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Colaboração ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2026 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelos respectivos Departamentos Municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Colaboração e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02.03-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.07 – Cultura

13-Cultura

13392–Difusão Cultural

133920116-Gestão da Cultura

133920116.2.146.000-Manutenção da Cultura

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



02.04-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

10301–Atenção Básica

103010113-Gestão em Saúde

103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.06-DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.02 – FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE

18-Gestão Ambiental

18541–Preservação e Conservação Ambiental

185410121-Gestão Ambiental

185410121.2.023000-Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.07-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.04 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08-Assistência Social

08244–Assistência Comunitária

082440166-Subvenções para Entidades Assistenciais

082440109.2.037000-Subvenções Entidades Assistenciais – Básica

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

4.4.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.07.05 - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE

08-Assistência Social

08244–Assistência Comunitária

082440166-Subvenções para Entidades Assistenciais

082440109.2.038000-Subvenções Entidades Assistenciais – Especial Média Complexidade

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.07.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE

08-Assistência Social

082440109.2.039000-Subvenções Entidades Assistenciais – Especial Alta Complexidade

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.08-DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

02.08.01 – DESPORTO E LAZER

27-Desporto e Lazer

27812–Desporto Comunitário

278120120-Gestão dos Desportos e Lazer

278120120.2.178000-Manutenção dos Desportos e Lazer

3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

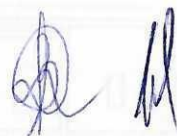
Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



I – Entidades da Área da Saúde:

Associação Voluntária Câncer Dr. Fuad Haddad.....até R\$ 12.000,00 Anuais
Total das Entidades Área da Saúde.....até R\$ 12.000,00 Anuais

II – Entidades da Área Social:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....até R\$ 70.000,00 Anuais
APAE até R\$ 230.000,00 Anuais
CEREA.....até R\$ 18.000,00 Anuais
APABEM.....até R\$ 115.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....até R\$ 77.500,00 Anuais
Projeto Gota Verde.....até R\$ 179.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....até R\$ 312.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....até R\$ 1.001.500,00 Anuais

III – Entidades da Área Cultural:

Comitiva Fartura.....até R\$ 23.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Cultural.....até R\$ 23.000,00 Anuais

IV – Entidades da Área Esportiva:

Associação Palmitalense de Basquete.....até R\$ 432.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Esportiva.....até R\$ 432.000,00 Anuais

V – Entidades da Área Ambiental:

ACIPAL.....até R\$ 265.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Ambiental.....até R\$ 265.000,00 Anuais
TOTAL GERAL.....até R\$ 1.733.500,00 Anuais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de
janeiro de 2026.


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de janeiro de 2026.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-